



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 3.629 DE 18 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Município a conceder subsídio de aluguel a empresas que prestam serviços de coleta, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio para pagamento de aluguel, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), às empresas instaladas no Município que prestam serviços de coleta, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos urbanos.

§ 1º - Esta Lei tem por objeto a preservação do meio ambiente, que tem no processo de reciclagem, fator determinante na minimização de enchentes, poluição de rios e solo e também na redução de doenças causadas por vetores, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.033/2022, que trata da implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU).

§ 2º - O auxílio mencionado no "caput" desse artigo integra a Lei Municipal nº 2.527/2017 que cria o Fundo Municipal do Empreendedor – FME.

§ 3º - O auxílio de que trata esta Lei, será corrigido anualmente observado o índice oficial de inflação.

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, a classificação orçamentária seguinte: PROJETO/ATIVIDADE: 1010 ELEMENTO DE DESPESAS 336045.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em

Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em

Presidente da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Art. 3º - Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei por Decreto, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Data Supra.



JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores,

Apresentamos para apreciação desta colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 3.629/2023 que autoriza o Município a conceder subsídio de aluguel a empresas que prestam serviços de coleta, reciclagem e destinação final de resíduos sólidos, na forma que especifica.

A reciclagem é uma forma de diminuir os impactos causados pela grande geração desses resíduos, visto que os recursos são transformados em matérias-primas e utilizados novamente, para a produção de novos produtos. O impacto também é diminuído em relação aos danos causados no ambiente, pois afeta diretamente na diminuição de enchentes, poluição dos rios e do solo, preservando as espécies que ali habitam. Também frisamos os benefícios voltados a saúde e a qualidade de vida, pois acúmulo de lixo e o descarte incorreto estão diretamente relacionados com o surgimento de doenças, pelos vetores se ali se proliferam.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, o município já realiza a coleta seletiva de lixo no perímetro urbano e rural, bem como conta com o Programa “Recicle Bem, Faça o Bem” que é um programa pioneiro de reciclagem correta, destinado às instituições de ensino, fornecendo o ciclo completo da cadeia de reciclagem.

Ressaltamos aqui também que o presente projeto vai de encontro com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU), conforme disposto na Lei Municipal nº 3.033/2022, abordados no item 8 (Trabalho decente e crescimento econômico), item 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e no item 12 (Consumo e Produção Sustentáveis).

O auxílio social proposto, tendo em vista que normalmente são empresas de pequeno porte, visa incentivar as empresas, que prestam esse importante serviço para que ingressem ou permaneçam no ramo, bem como forma de gerar novos empregos e renda para o Município.

Diante das razões expostas, contamos com a acolhida e manifestação favorável da matéria.


Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Protocolo	Data
Nº 4025/2023	24/07/2023

Roberta

Secretaria da Câmara


CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 21/07/23 Hora: 15:17

p/SD
SECRETARIA DA CÂMARA